

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº **7.762**

Data **11/09/2012**

Fls. **01**

Oficial

IMÓVEL. UM LOTE, de nº "03" (três), da Quadra "I-2" do loteamento denominado "**FAZENDA SANTO ANTONIO - HARAS LARISSA**", de caráter **residencial unifamiliar**, localizado no perímetro urbano do Município de Monte Mor, antiga Comarca de Capivari, no Estado de São Paulo, contendo a área superficial de **3.025,48m²** (três mil e vinte e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas, rumos e confrontações: mede 55,40m (cinquenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros) em curva, com raio de 219,89m (duzentos e dezenove metros e oitenta e nove centímetros) de frente para a Rua 10; 56,90m (cinquenta e seis metros e noventa centímetros) em linha reta com rumo igual a N31°51'50"E da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha para o terreno, confrontando com o lote nº 02; 50,78m (cinquenta metros e setenta e oito centímetros) em linha reta com rumo igual a N31°51'50"E da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da referida Rua olha para o terreno, confrontando com o lote nº 04; e, nos fundos, onde mede 55,00m (cinquenta e cinco metros) em linha reta, com rumo igual a N58°08'10"W, confronta com o Sistema de Lazer 31.

PROPRIETÁRIO. COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO LTDA., com sede no Município de Monte Mor-SP, na Rodovia Sumaré-Monte Mor, s/nº, km 9, Fazenda Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.319.143/0001-72. **REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 06 da Matrícula nº 45.511**, do Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Sede da Comarca de Capivari. A Oficial



AV. Nº 01. Em 11/09/2012.

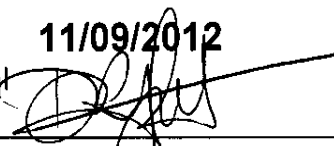
(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº **7.762**

Data **11/09/2012**
Oficial 

Fls. **01**
verso

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS. Por requerimento do interessado e com fundamento no item 174 do Capítulo XX das Normas do Serviço Extrajudicial do Estado de São Paulo, procede-se a presente averbação do conjunto de **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** implementadas pelo Regulamento do Loteamento denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO – HARAS LARISSA", sem prejuízo de outras, de caráter obrigacional, constantes do instrumento datado de 01 de setembro de 2010 que fica arquivado e microfilmado neste Serviço, a seguir elencadas: **1. Restrições aos usos e ocupação do imóvel: 1.1.** Estas limitações, de caráter supletivo, têm a finalidade precípua de assegurar o uso apropriado do imóvel, objetivando o efetivo respeito das regras superiores de preservação ambiental e, no aspecto construtivo, aquelas que visam manter as relações vizinhança e o padrão do loteamento, tendo em vista o seu conceito, fiel destinação e crescente valorização: **a)** não será permitida a construção de mais de uma residência por lote; ela se destinará exclusivamente à habitação de uma única família e seus empregados; **b)** é vedada, em consequência, no loteamento, a construção de prédio não residencial, o que inclui apartamentos para habitação coletiva, edificações de qualquer natureza para fins comerciais, industriais e de escritório ou o exercício nestas ou nas casas residenciais, de atividades de comércio, indústria, estabelecimento de ensino, hospital, clínica, consultório, atelier, templos, cinema, teatro, hotel, motel, pensão, clubes e associações, academias de ginástica, ioga e outras assemelhadas, ressalvadas exclusivamente aquelas destinadas às áreas remanescentes da antiga Fazenda Santo Antonio não ocupadas por loteamento; **c)** será permitida a unificação de dois ou mais lotes contíguos, de modo a formar um único lote, ou nova divisão

(continua na ficha 02)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº **7.762**

Data **11/09/2012**

Fls. **02**

Oficial

deles, sempre que respeitadas as posturas municipais, que o projeto atenda o Código Sanitário do Estado de São Paulo, e outras disposições aplicáveis, desde que promovidas pelo interessado as competentes averbações no Registro de Imóveis. Em tais hipóteses, todas as restrições estabelecidas pelo Regulamento serão aplicáveis ao lote ou lotes assim resultantes; **d)** somente será permitido o desmembramento de lotes que tenham sido anteriormente objeto de unificação, não podendo tal desmembramento resultar em lotes com áreas inferiores àquelas originariamente aprovadas para o loteamento, e desde que atendidas as normas acima, aplicando-se as seguintes restrições: **d.1)** frente mínima de 20,00m (vinte metros); **d.2)** profundidade dos lotes recompostos ou desmembrados igual à do lote original; **d.3)** não será permitida, em hipótese alguma, a abertura de vielas, ruas, praças ou passagens para pedestres; **e)** as taxas de ocupação (T.O.) serão: **e.1)** de no máximo 20% (vinte por cento) de sua área para residência de 01 (um) pavimento; e **e.2)** de no máximo de 30% (trinta por cento) de sua área para residências térreas (01 pavimento); **e.3)** de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de sua área para residências assobradadas (será considerado residência assobradada quando o pavimento superior não exceder 40% da área do pavimento térreo); **e.4)** a taxa de permeabilidade de no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) da área do terreno; **f)** somente piscinas, canis, quadras e pergolados, quando descobertos, não serão computados para efeitos dos cálculos de T.O.; **g)** os coeficientes de aproveitamento (C.A.) serão: **g.1)** área mínima de construção de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) e área máxima de 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados); **g.2)** de no máximo 0,40 (zero vírgula quarenta) da área do lote, sendo 20% (vinte por

(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº **7.762**

Data **11/09/2012**

Fls. **02**

Oficial

verso

cento) por pavimento, para residências com mais de um pavimento; g.3) de no máximo 0,30 (zero vírgula trinta) da área do lote, para residências térreas; g.4) de no máximo 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) da área do lote para residências assobradadas (será considerada residência assobradada quando o pavimento superior não exceder 40% do pavimento térreo); h) na hipótese de projeto de edificação para dois ou mais lotes unificados, adotar-se-á a taxa de ocupação (T.O.) e o coeficiente de aproveitamento (C.A.) equivalente à soma total da área resultante da unificação até o limite máximo de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados). Para as situações de unificações onde as áreas juntadas ultrapassem 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), poderão ser analisados pela Associação Residencial Fazenda Santo Antonio-Haras Larissa, projetos residenciais com áreas construídas superiores ao limite máximo de construção de 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), desde que respeitando-se as demais cláusulas restritivas e, principalmente, desde que respeitada a restrição observada no item 3.10.1 do regulamento, pertinente à aprovação de referida construção; i) serão consideradas sótão, as áreas construídas no bojo do telhado, iluminado por janelas tipo mansarda ou janelas instaladas nos planos dos telhados, e que, possua uma área máxima de 10% (dez por cento) da área total construída para as residências de 02 (dois) pavimentos ou assobradadas e, 20% (vinte por cento) da área total construída para as residências térreas; j) será considerado subsolo qualquer construção enterrada, sendo que estas não poderão exceder os limites de projeção do pavimento térreo. Também não poderão ficar aparentes nas elevações das residências, ou seja, não poderão ser perceptíveis, interferindo no visual externo da casa, salvo quando tiver

(continua na ficha 03)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues
CNS 14.629-0

Matrícula nº **7.762**

Data **11/09/2012**
Oficial 

Fls. **03**

como uso exclusivo para garagem, devendo ter para este uso a frente de 100% (cem por cento) aberta para o devido acesso de veículos; **k)** piscinas, quadras esportivas, sótãos, subsolos, pergolados descobertos e canis descobertos não serão considerados para efeitos dos cálculos do coeficiente de aproveitamento; **l)** Edículas e construções secundárias (churrasqueiras, quiosques e pergolados): **l.1)** não serão admitidas construções secundárias que não sejam destinadas exclusivamente como apoios de áreas de lazer; **l.2)** deverão ser sempre cobertas de tabilhas de madeira, capim Santa Fé ou Piaçava sobre estruturas de madeira. São restringidas as coberturas com uso dos seguintes materiais, placas cimentícias, betuminosas, metálicas, alvitras, telhas de policarbonato, policarbonato alveolar ou fibras. Serão abertas, com terraços, ou fechadas com caixilharia de vidros em até $\frac{3}{4}$ (três quartos) do seu perímetro externo; estas construções poderão ocorrer concomitantemente ou posteriormente à edificação da casa e serão computadas; **l.3)** as pérgolas deverão respeitar os recuos obrigatórios, e, quando cobertas deverão ser consideradas na taxa de ocupação (T.O.) e coeficiente de aproveitamento (C.A.); **l.4)** os quiosques poderão ter uma total máxima de 30,00m² (trinta metros quadrados) e deverão respeitar os recuos obrigatórios, e ser limitados a 01 (um) por residência, sendo que as restrições se aplicam mesmo a quiosques localizados junto a piscinas; **l.5)** viveiros de plantas, estufas e gazebos deverão ter uma área total máxima de 60,00m² (sessenta metros quadrados) de projeção e deverão respeitar os recuos obrigatórios, limitando-se a 01 (um) por residência, e evitando-se coberturas por lonas ou plásticos, apenas vidro, policarbonato sólido ou sombrites serão admitidos; **l.6)** hortas e floreiras deverão ter a altura limitada a 0,60m (sessenta centímetros), e

(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº **7.762**

Data **11/09/2012**

Fls. **03**

Oficial

verso

deverão respeitar os recuos obrigatórios; 1.7) canis deverão estar junto ao corpo principal da casa, com fechamento que impeça a visão a partir dos lotes lindeiros; a altura limite é de 1,60m (hum metro e sessenta centímetros), sendo imprescindível a sua manutenção e o respeito aos recuos obrigatórios; para garantia da integridade dos moradores do loteamento, não serão permitidos cães de raças que tenham características comprovadas de personalidade agressiva; 1.8) mobiliários de jardim fixos, fontes, espelhos d'água, fogos de chão e outros elementos decorativos externos deverão obedecer aos recuos obrigatórios e deverão estar representado no projeto paisagístico que será submetido para aprovação da Associação Residencial antes do início de sua implantação; 1.9) os equipamentos de recreação infantil deverão obedecer aos recuos obrigatórios, as dimensões máximas permitidas de até 12,00m² (doze metros quadrados) de projeção sobre o solo e de até 2,00m (dois metros) de altura, ainda que abrangendo um conjunto de bens infantis, que deverá ser destinado apenas ao uso do lazer infantil privado e deverá ser construído apenas de madeira ecológica. As demais cláusulas, de interesse dos titulares e adquirentes de lotes, constam no Regulamento, arquivado neste Serviço. A Oficial



Daniela Rosário Rodrigues.

Protocolo nº 23.274, em 04/09/2014.

AV. Nº 02. Em 03/10/2014.

CADASTRO. Nos termos do requerimento autorizado por escritura pública de venda e compra com pacto adjeto de alienação fiduciária, lavrada pelo Tabelião de Notas e

(continua na ficha 04)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº 7.762	Data 03/10/2014 Oficial 	Fls. 04
------------------------------	--	-------------------

de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Mor, em 03 de setembro de 2014, Livro 245, Páginas 169-178, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se cadastrado sob nº **06.23.83.0036.01.0000** na Prefeitura Municipal de Monte Mor. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.



Protocolo nº 23.274, em 04/09/2014.

R. Nº 03. Em 03/10/2014.

VENDA E COMPRA. Por escritura pública de venda e compra e pacto adjeto de alienação fiduciária, mencionada na AV-02 e declaração firmada por instrumento particular em 04/09/2014 por ambas as partes, **COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO LTDA.**, já qualificada, cujo contrato social, de 10/08/2006, se encontra registrado na JUCESP sob NIRE 35.220.928.711, e posteriores alterações, sendo a última, datada de 15/08/2011, registrada na mesma Junta sob nº 319.817/11-8, neste ato representada, conforme cláusulas 8ª e 9ª da referida alteração contratual por **MARIA ENY BORDON**, brasileira, solteira, maior, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.640.274-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 103.374.338-01, com domicílio profissional no Município de Monte Mor-SP, na Fazenda Santo Antonio, Rodovia Sumaré a Monte Mor s/nº, km 9, **VENDE** o imóvel desta matrícula a **GABRIELA COSER PEREIRA LIMA**, brasileira, designer, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.470.455-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98, casada sob o regime da separação total de bens em 01/09/2007, nos termos da escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 2.424 no Livro 3-RA do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de

(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº

7.762

Data

03/10/2014

Oficial



Fls.

04

verso

Goiânia/GO, com ALCEU PEREIRA LIMA NETO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.282.235-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 219.183.278-40, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/1977, residente e domiciliado no Município de São Paulo-SP, na Avenida Nações Unidas nº 4797 - Ed. Fiandeira - 4º andar - Jardim Noronha, pelo preço certo e acordado de **R\$ 1.261.980,00** (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais), a ser pago nas seguintes condições: R\$ 83.580,00 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais) já pagos e quitados; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já pagos e quitados; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser pago em parcela única, com vencimento em 05 de setembro de 2014; R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), a ser pago em 24 parcelas mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 05 de outubro de 2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; R\$ 438.600,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) a ser pago em 3 parcelas mensais de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais) cada uma, sendo a primeira com vencimento em 05 de julho de 2015 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; R\$ 348.600 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) a ser pago em 3 parcelas mensais de R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais), sendo a primeira com vencimento em 05 de julho de 2016 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até final quitação, sendo que todas as parcelas vincendas a partir da data do instrumento terão seus valores atualizados na forma do instrumento a partir de 02 de julho de 2014 e estão representadas por notas promissórias de igual número, valores e datas de vencimento, em caráter *pro solvendo* em favor da

(continua na ficha 05)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº

7.762

Data


03/10/2014

Oficial



Fls.

05

vendedora. O valor venal no exercício de 2014 é de R\$ 146.867,06 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos). Foi apresentada a Guia de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis quitada no valor de R\$ 25.239,60 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). A Oficial  Daniela Rosário Rodrigues.

Protocolo nº 23.274, em 04/09/2014.

R. Nº 04. Em 03/10/2014.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. Pelos instrumentos mencionados na AV-02 e no R-03, **GABRIELA COSER PEREIRA LIMA**, já qualificada, **ALIENA FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, com todas as acessões, melhoramentos e benfeitorias presentes e futuras, a **COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO LTDA.**, já qualificada, para garantia de uma obrigação no valor de **R\$ 1.028.400,00** (um milhão, vinte e oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao pagamento de parte do preço para a aquisição do imóvel desta matrícula, nos termos do R-03. O preço remanescente deverá ser pago nas seguintes condições: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser pago em parcela única, com vencimento em 05 de setembro de 2014; R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), a ser pago em 24 parcelas mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 05 de outubro de 2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; R\$ 438.600,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) a ser pago em 3 parcelas mensais de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais) cada uma, sendo a

(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº 7.762	Data 03/10/2014 Oficial	Fls. 05 verso
------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

primeira com vencimento em 05 de julho de 2015 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; R\$ 348.600 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) a ser pago em 3 parcelas mensais de R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais), sendo a primeira com vencimento em 05 de julho de 2016 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até final quitação, sendo que todas as parcelas vincendas a partir da data do instrumento terão seus valores atualizados na forma do instrumento a partir de 02 de julho de 2014 e estão representadas por notas promissórias de igual número, valores e datas de vencimento, em caráter *pro solvendo* em favor da vendedora. Fica estipulado o prazo de carência de 30 (trinta) dias para o início do procedimento de notificação, bem como fica estipulada a aplicação de todas as disposições da Lei nº 9.514/1997 ao instrumento. As demais condições do negócio, de interesse das partes constam no instrumento apresentado. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.

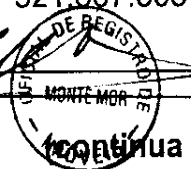


Protocolo nº 43.782, em 04/10/2017.

AV. Nº 05. Em 11/10/2017.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201710.0310.00374630-IA-709, Processo nº 00106217020175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. O Substituto da Oficial

Paulo Sergio Rodrigues.(JTG)



(continua na ficha 06)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

CNS 14.629-0

Matrícula nº 7.762	Data Oficial 11/10/2017 	Fls. 06
------------------------------	---------------------------------------	-------------------

Protocolo nº 43.938, em 19/10/2017.

AV. Nº 06. Em 25/10/2017.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201710.1818.00385057-IA-180, Processo nº 00108815020175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. O Substituto da Oficial Paulo Sérgio Rodrigues.(JAg)

Protocolo nº 44.297, em 17/11/2017.

AV. Nº 07. Em 27/11/2017.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201711.1418.00402307-IA-670, Processo nº 00108789520175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. O Substituto da Oficial Paulo Sérgio Rodrigues.(JAg)

Protocolo nº 44.319, em 17/11/2017.

AV. Nº 08. Em 27/11/2017.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de

(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº 7.762	Data Oficial 28/11/2017	Fls. 06 verso
------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201711.1615.00403021-IA-360, Processo nº 00115007720175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. O Substituto da Oficial
Paulo Sergio Rodrigues.(JAg)

Protocolo nº 44.320, em 17/11/2017.

AV. Nº 09. Em 27/11/2017.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201711.1615.00402964-IA-970, Processo nº 00106788820175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. O Substituto da Oficial
Paulo Sergio Rodrigues.(JAg)

Protocolo nº 44.322, em 17/11/2017.

AV. Nº 10. Em 27/11/2017.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201711.1614.00402875-IA-790, Processo nº 00109306220155180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. O Substituto da Oficial

(continua na ficha 07)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

CNS 14.629-0

Matrícula nº

7.762

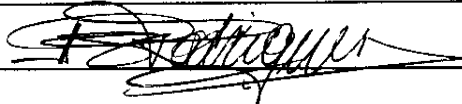
Data

28/11/2017

Oficial

Fls.

07



Paulo Sergio Rodrigues.(JAg)

Protocolo nº 44.323, em 17/11/2017.

AV. Nº 11. Em 27/11/2017.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201711.1613.00402835-IA-730, Processo nº 00113231620175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. O Substituto da Oficial

Paulo Sergio Rodrigues.(JAg)

Protocolo nº 44.327, em 17/11/2017.

AV. Nº 12. Em 27/11/2017.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201711.1612.00402741-IA-400, Processo nº 00113249820175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. O Substituto da Oficial

Paulo Sergio Rodrigues.(JAg)

Protocolo nº 44.344, em 21/11/2017.

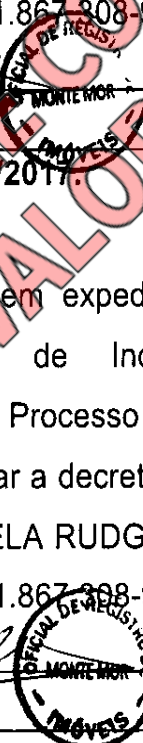
AV. Nº 13. Em 28/11/2017.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de

(continua no verso)

Consulta disponível em www.registradores.org.br

PARA IMPRIMIR COMO CONSULTA
 NÃO VALOR: R\$ 21,51



LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

CNS 14.629-0

Matrícula nº

7.762

Data

29/11/2017

Oficial

Fls.

07


verso

Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201711.2014.00404606-IA-609, Processo nº 00110478220175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. O Substituto da Oficial  Paulo Sergio Rodrigues. (JAg)



Protocolo nº 44.345, em 21/11/2017.

AV. Nº 14. Em 28/11/2017.

INDISPONIBILIDADE Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201711.2012.00404447-IA-960, Processo nº 00110486720175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. O Substituto da Oficial  Paulo Sergio Rodrigues. (JAg)



Protocolo nº 45.122, em 05/02/2018.

AV. Nº 15. Em 21/02/2018.

PENHORA. Por certidão de **penhora**, extraída dos autos do processo de execução civil nº 1104716672014, em trâmite perante o 2º Ofício Cível do Foro Regional - Lapa da Comarca de São Paulo, emitida por Anete Artoni, em 05 de fevereiro de 2018, via www.oficioeletronico.com.br, movido por **GOLIN TRANSPORTES CUBATENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.836.614/0001-73, em face

(continua na ficha 08)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

CNS 14.629-0

Matricula nº 7.762	Data Oficial 21/02/2018 	Fls. 08
------------------------------	---------------------------------------	-------------------

de **GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER**, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98, procede-se a presente averbação da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de **R\$ 383.917,25** (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). Consta na certidão que a necessidade de intimação do cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Fica nomeada depositária a executada **GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER**. O Substituto da Oficial Paulo Sergio Rodrigues.(JLu)

Protocolo nº 46.725, em 26/07/2018.

AV. Nº 16. Em 31/07/2018.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201807.2522.00562669-IA-030, Processo nº 00108789520175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a **GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER**, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(JT)

Protocolo nº 46.726, em 26/07/2018.

AV. Nº 17. Em 31/07/2018.

CANCELAMENTO. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201807.2521.00562667-TA-330, Processo nº 00108789520175180281, procede-se

(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº 7.762	Data Oficial 31/07/2018 	Fls. 08 verso
------------------------------	---------------------------------------	----------------------------

a presente averbação do **LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98, objeto da AV-07 desta matrícula. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(TJ)



Protocolo nº 48.384, em 14/01/2019.

AV. Nº 18. Em 18/01/2019.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201901.1401.00689678-IA-409, Processo nº 00113249820175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(JT)



Protocolo nº 48.385, em 14/01/2019.

AV. Nº 19. Em 18/01/2019.

CANCELAMENTO. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201901.1401.00689677-TA-690, Processo nº 00113249820175180281, procede-se a presente averbação do **LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98, objeto da AV-12 desta matrícula. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(JT)



(continua na ficha 09)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

CNS 14.629-0

Matrícula nº 7.762	Data 18/01/2019 Oficial	Fls. 09
------------------------------	--------------------------------------	-------------------

Protocolo nº 48.570, em 30/01/2019.

AV. Nº 20. Em 04/02/2019.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201901.3002.00702439-IA-010, Processo nº 00115007720175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(JT)



Selo: 146290331ST0000049160P19Z

Protocolo nº 48.571, em 30/01/2019.

AV. Nº 21. Em 04/02/2019.

CANCELAMENTO. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201901.3002.00702438-TA-200, Processo nº 00115007720175180281, procede-se a presente averbação do **LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98, objeto da **AV-08** desta matrícula. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(JT)



Selo: 146290331DO000004919KN191

Protocolo nº 48.572, em 30/01/2019.

(continua no verso)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
 Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº

7.762

Data

05/02/2019

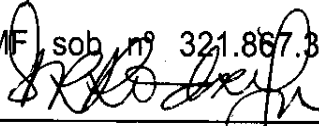
Oficial

Fls.

09

verso

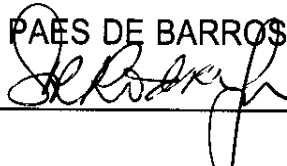
AV. Nº 22. Em 04/02/2019.

CANCELAMENTO. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201901.3002.00702437-TA-409, Processo nº 00110486720175180281, procede-se a presente averbação do **LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98, objeto da AV-14 desta matrícula. A Oficial  Daniela Rosário Rodrigues.(JT)

Selo: 146290331EV000004922LV190

Protocolo nº 48.637, em 07/02/2019.

AV. Nº 23. Em 08/03/2019.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201902.0613.00708639-IA-450, Processo nº 00111029620185180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. A Oficial  Daniela Rosário Rodrigues.(JT)

Selo: 146290331KU000007067RM19P

Protocolo nº 49.005, em 15/03/2019.

AV. Nº 24. Em 19/03/2019.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de

(continua na ficha 10)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

CNS 14.629-0

Matrícula nº 7.762	Data 19/03/2019 Oficial	Fls. 10
------------------------------	--------------------------------------	-------------------

Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201903.1416.00742055-IA-320, Processo nº 00123503920145180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(JT)

Selo: 146290331IM000007417NM192

Protocolo nº 50.314, em 16/07/2019.
AV. Nº 25. Em 19/07/2019.
INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201907.1512.00867232-IA-190, Processo nº 00110223520185180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(JT)

Selo: 146290331KX000015979YJ19Y

Protocolo nº 51.405, em 29/10/2019.
AV. Nº 26. Em 08/11/2019.
INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201910.2811.00975957-IA-910, Processo nº 00113231620175180281, procede-se a

(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº 7.762	Data Oficial 12/11/2019 	Fls. verso 10
------------------------------	---------------------------------------	-------------------------

presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(JT)

Selo: 146290331UH000025717HT193

Protocolo nº 51.406, em 29/10/2019.
AV. Nº 27. Em 08/11/2019.
INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201910.2811.00975949-IA-810, Processo nº 00106788820175180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(JT)

Selo: 146290331CX000025720IB191

Protocolo nº 51.408, em 29/10/2019.
AV. Nº 28. Em 08/11/2019.
INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 201910.2811.00975908-IA-030, Processo nº 00109306220155180281, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER, inscrita no

(continua na ficha 11)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº 7.762	Data 12/11/2019 Oficial	Fls. 11
------------------------------	--------------------------------------	-------------------

CPF/MF sob nº 321.867.308-98. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.(JT)

Selo: 146290331SF000025725EL19V

Protocolo nº 55.203, em 05/11/2020.

AV. Nº 29. Em 13/11/2020.

DADOS. Nos termos do requerimento de interessado, firmado em 03 de novembro de 2.020, no Município de São Paulo, procede-se esta averbação para constar que:

a) a proprietária **COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO LTDA.**, já qualificada: a.1) alterou seu tipo societário de sociedade limitada para **sociedade anônima**; e, a.2) alterou sua denominação social para **COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S/A, sob NIRE 3530052909-0**, conforme cópia autenticada da ata de assembléia geral de transformação em sociedade por ações da sociedade limitada datada de 30 de outubro de 2.018, registrada na JUCESP sob nº 579.517/18-4, em 12/12/2.018, arquivada neste Oficial sob nº 49.531; e, b) a proprietária **COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S/A.**, já qualificada, passou a ter sede no **Município de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.979, conjunto 11 – Jardim Paulistano**, conforme cópia autenticada da ata de assembleia geral de transformação em sociedade por ações da sociedade limitada acima mencionada. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.

Selo: 146290331AF000044138WT20H



(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

CNS 14.629-0

Matrícula nº

7.762

Data

01/12/2021

Oficial

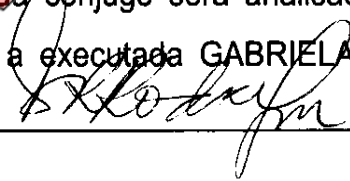
Fls.

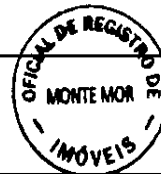
11

verso

Protocolo nº 59.912, em 19/11/2021.

AV. Nº 30. Em 01/12/2021.

ARRESTO. Por certidão de arresto, extraída dos autos do processo de execução civil nº 1009262-2620208260011, em trâmite perante o 5º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros, Comarca de São Paulo, emitida pela Sra. Cristina Rumi Motokubo, em 18 de novembro de 2021, via www.oficioeletronico.com.br, movida por **BANCO DO BRASIL SA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, em face de: **1) GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER**, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98; e **2) CLAUDIO ANTONIO COSER**, inscrito no CPF/MF sob nº 512.304.377-20, procede-se a presente averbação do **ARRESTO** dos direitos de que a executada é titular em relação ao imóvel desta matrícula, em conjunto com os direitos do imóvel objeto da matrícula nº 12.259 deste Oficial, para garantia de uma dívida no valor de **R\$ 585.992,88** (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). Consta na certidão que a necessidade de intimação da cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Fica nomeada **depositária** a executada **GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER**. A Oficial  Daniela Rosário Rodrigues.(AIT)



Selo: 146290321FS000075526HN21B

Protocolo nº 61.832, em 08/04/2022.

AV. Nº 31. Em 26/04/2022.

PENHORA. Por certidão de penhora, extraída dos autos do processo de execução

(continua na ficha 12)

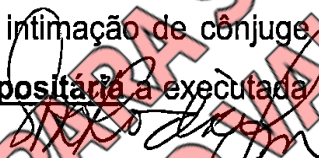
LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº 7.762	Data Oficial 26/04/2022	Fls. 12
------------------------------	--------------------------------------	-------------------

civil nº 0001042-4320218260004, em trâmite perante o 4º Ofício Cível do Foro Regional da Lapa, Comarca de São Paulo, emitida pela Sra. Raquel Fonseca Palermo, em 07 de abril de 2.022, via www.oficioeletronico.com.br, movida por: 1) **DIAS CANEIRO, FLORES, SANCHES, TURKIENICZ, AMENDOLA, WAISBERG E THOMAZ BASTOS ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.265.763/0001-88; e, 2) **B4 BIOENERGIA E LOCACOES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.965.952/0001-51, em face de **GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER**, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98, já qualificada, procede-se a presente averbação da **PENHORA** dos direitos relativos ao imóvel desta matrícula para garantia de uma dívida no valor de **R\$ 75.691,81** (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos). Consta na certidão que a necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Fica nomeada depositária a executada **GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER**. A Oficial

 Daniela Rosário Rodrigues.(AIT)

Selo: 146290321VH000086347VL22A



Protocolo nº 68.614, em 14/06/2023.

AV. Nº 32. Em 16/06/2023.

INDISPONIBILIDADE. Por ordem expedida pelo 1º Ofício do Foro Distrital de Flórida Paulista – Adamantina/SP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Ofício nº 202306.1311.02753253-IA-540, Processo nº 10004053720238260673, procede-se a presente averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos pertencentes a **GABRIELA COSER PEREIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 321.867.308-98. A

(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

CNS 14.629-0

Matrícula nº

7.762

Data

Oficial **19/06/2023**

Fls.

12
verso

Oficial de RTDP: *[Signature]*
Oficial Monte Mor
Paulo Sergio Rodrigues
substituto da Oficial



Daniela Rosário Rodrigues. (RLu)

Selo: 146290331FK000327031JH23C

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br